

**Minuta de Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano**

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Suzano, a partir daqui denominada "13ª Conferência Municipal" neste documento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas, e será realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, a partir das 10h e das 8 às 13h:30min respectivamente, e terá a seguinte programação:

I. **16/08/2021 até 24/08/2021.** - Credenciamento via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br);

II. **26/08/2021** - Abertura oficial e Palestra.  
A partir das 10h, via página oficial da Prefeitura de Suzano no facebook <https://www.facebook.com/prefsuzano>;

III. **27/08/2021** - via app ZOOM  
08:30min - Plenária Inicial - Leitura e Aprovação do Regimento Interno  
09h:00min - Grupos de trabalho pelos eixos de discussão para elaboração de propostas para a plenária final;  
11h:00min - Plenária final  
13h:30min - Encerramento

**Art. 2º** A 13ª Conferência Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVI, Lei Municipal 3.056, de 15 de agosto de 1996, da Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas e da Deliberação CONSEAS/SP Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2021, foi convocada, Conjuntamente entre o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS 01/2021, publicada em 13 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A 13ª Conferência Municipal constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nas esferas Municipal, Estadual e Nacional.

§ 1º. O Comas instituiu a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e sua composição por meio da Resolução Comas n. 201 - 20/22, publicada em 13 de agosto de 2021

**Art. 4º** A 13ª Conferência Municipal, em conformidade com a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, tem como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

§ 1º A 13ª Conferência Municipal dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de Assistência Social de eleger os(as) usuários(as), sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

§ 2º Para orientar os debates sobre a temática, a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social previu os seguintes eixos de discussão:

- I - Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- II - Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
- III - Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- IV - Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
- V - Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A 13ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Comas e terá, como Presidente de Honra, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Comas assumirá a Presidência.

**Art. 6º** A 13ª Conferência Municipal contará com Abertura oficial, Palestra, Plenária Inicial, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º** Poderão participar da 13ª Conferência Municipal, pessoas ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento, na implementação e na consolidação da Política de Assistência Social e do SUAS, nas respectivas categorias, sob as condições e com as prerrogativas seguintes:

I - com direito de voz e voto:

- a) Usuário(a) dos serviços da Assistência Social;
- b) Trabalhador(a) da assistência social;
- c) Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento;
- d) Dirigentes e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal.

II - com direito de voz:

- a) Convidados(as) e autoridades públicas;
- b) Pesquisadores(as), estudantes e outros participantes.

Parágrafo único. Conselheiros (as) do COMAS são participantes natos com direito de voz e voto, quando credenciados na conferência no mesmo respectivo segmento que representam no conselho.

**CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** O credenciamento de participantes será realizado via formulário, disponibilizado no site oficial da prefeitura de Suzano <https://www.suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/13a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 16/08/2021 até 24/08/2021, tendo como objetivo identificar os(as) participantes, suas categorias e, no caso da Sociedade Civil, seus segmentos, a condição de participação, e o Grupo de Trabalho em que cada participante pretende participar.

§ 1º A escolha dos participantes pelos Grupos de Trabalho (Salas de Discussão) será mediante ordem de preenchimento das vagas disponíveis de forma presencial 15 (quinze) por equipamento, não havendo lista de espera, após o número de vagas ser completado.

§ 2º Serão ofertados 5 (cinco) Grupos de Trabalhos (salas de discussão) e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no § 2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho será composto regularmente por até 15 participantes de forma presencial, e de forma remota totalizando no máximo, 100 (cem) participantes

§ 4º É permitido eventual remanejamento de grupo pelo(a) participante, caso haja vaga disponível em outro grupo ou interesse de outro(a) participante por permuta, até o início das atividades do Grupo de Trabalho, devendo a mudança ser anotada no Registro de Ocorrência do grupo de destino do(a) participante, bem como garantir o registro da presença no grupo em que o(a) participante efetivamente esteve presente.

§ 5º Não será em momento algum, permitida a troca de representatividade entre os segmentos da sociedade civil após a finalização do processo de inscrição.

**Art. 9º** As eventuais dúvidas surgidas no credenciamento deverão ser esclarecidas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V - DA PALESTRA**

**Art. 10** A Palestra, a ser realizada após a abertura oficial da 13ª Conferência Municipal, no dia 26, contará com expositores (as) convidados(as) pelo Comas.

**Art. 11** A Palestra terá a finalidade de promover o aprofundamento do debate sobre o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", para subsidiar e qualificar os debates dos(as) participantes nas salas de discussão e deliberações da 13ª Conferência Municipal.

**Art. 12** A Palestra contará com uma Mesa, sob Coordenação de representante indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por administrar o bom uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes.

**Art. 13** As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) facilitador(a) da sala de discussão.

**CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO (Salas de Discussão)**

**Art. 14** Os Grupos de Trabalho tem caráter avaliativo, propositivo e, no que tratar das propostas para a Plenária Final, deliberativo.

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, das 09 às 11h00, e reunirão participantes credenciados(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br) de 16/08/2021 a 24/08/2021;

§ 1º Serão ofertados 05 (cinco) Grupos de Trabalhos e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no §2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

§ 2º O relator de cada grupo de trabalho será encaminhado para apreciação e deliberação na Plenária Final, sob a forma de diretrizes para Política de Assistência Social, indicando as esferas responsáveis.

**Art. 17** Constarão do produto do grupo de trabalho à Plenária Final, 03 (três) propostas por eixo para o município, 03 (três) propostas por eixo para o Estado e 03 (três) propostas por eixo para a União;

§ 1º Havendo número maior de propostas apresentadas e aprovadas para cada respectiva esfera no Grupo de Trabalho, deverá ser realizada votação das propostas prioritárias a serem encaminhadas para a Plenária, podendo as demais serem registradas como produção do Grupo de Trabalho e, eventualmente, constar nos anais da 13ª Conferência Municipal.

§ 2º O relator de cada grupo de trabalho, indicará no Formulário Padronizado do Registro do Grupo de Discussão, a quantidade de participantes (remotos e presenciais) daquele grupo, bem como, o número de votos que cada proposta obteve;

§ 3º Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações seja:

I. iniciada com verbo no infinitivo;

II. elaborada com no máximo 05 (cinco) linhas, para evitar que várias propostas sobre assuntos distintos sejam agregadas em apenas uma deliberação.

**Art. 18** Cada Grupo de Trabalho contará com:

I) um(a) Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, e facultativamente um(a) Coordenador(a)-adjunto(a) eleito(a) pela maioria de participantes do grupo, que será(ão) responsável(is) por administrar o uso do tempo, organizar as perguntas e propostas formuladas pelos participantes, estimular a participação e subscrever com a relatoria o registro de relato das atividades;

II) um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, e facultativamente até dois(uas) Relatores(as)-adjuntos(as) eleitos(as) pela maioria de participantes do grupo, que ficarão responsáveis por registrar o relato das atividades e o processo de avaliação, em computador, e deliberação das propostas, em computador, bem como auxiliar a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do Comas no preenchimento de instrumental final da conferência.

**Art. 19** As intervenções de participantes com direito a voz poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 03 (três) minutos, sendo facultado à coordenação dos trabalhos pactuar com participantes do grupo se haverá a redução dessa duração.

## CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES PLENÁRIAS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art.20** As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes credenciados(as) da 13ª Conferência Municipal, observando as prerrogativas de voz e voto previstas no artigo 7º deste Regimento Interno.

§ 1º. As Sessões Plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora, composta:

I - Presidente e Vice-Presidente do COMAS e pelo coordenador da comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a tarefa de coordenar os trabalhos de apresentação das propostas, de debates, de deliberação de propostas, aprovação de moções e da eleição de Delegados(as);

II – Apoio (s) técnicos indicados pela SMADS, com tarefa de assistir à Presidência no exercício de suas funções, registrar inscrições de falas, contar o tempo de fala e outras tarefas pertinentes.

§ 2º. A Mesa Diretora contará com equipe de apoio para a operacionalização de equipamentos de audiovisual.

**Art. 21.** A Sessão Plenária Inicial tem caráter deliberativo sobre a aprovação deste Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. A Plenária será iniciada às 08h30min e será encerrada até às 09h.

**Art. 22** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, discutir e aprovar as propostas advindas dos grupos trabalho, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade e o cofinanciamento de cada ente federado em relação ao SUAS;

II. Apreciar e aprovar moções.

III. Eleger 04 (quatro) Delegados(as) e respectivos(as) suplentes para participarem da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo na seguinte proporcionalidade:

§ 1º. 01 (Um) representante titular pelo poder público, e 01(um) suplente do poder público municipal, 1 (um) representante titular da sociedade civil do segmento de usuários(as) bem como seu suplente e, (01) representante titular da sociedade civil do segmento de Trabalhador(a) da assistência social e 01 (um) suplente do mesmo segmento, e 01 (um) representante titular de Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e 01 (um) representante suplente do mesmo segmento.

§ 2º. A Plenária Final será iniciada às 11h e será encerrada até às 13h30.

**Art. 23** Na apreciação e na deliberação das matérias das propostas na Plenária Final, serão adotados os procedimentos e critérios a seguir:

I. Imediatamente após a leitura de cada proposta, as solicitações de destaques deverão ser feitas de forma oral, a mesa diretiva não cabendo solicitações intempestivas.

II. Os destaques devem constituir-se em:

§ 1º alteração de redação;

§ 2º aglutinação que não altere os méritos das matérias;

§ 3º. explicação de dúvida sobre a matéria.

§ 4º Discussão e encaminhamento dos destaques, ao final da leitura completa das propostas para cada esfera:

a) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada participante apresentar seu destaque solicitado;

b) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para até 03 (três) participantes apresentarem ponto-de-vista sobre o destaque da matéria, podendo haver ampliação do número de oradores(as), sob consulta à Plenária;

c) tempo de até 01 (um) minuto, improrrogável, se considerado necessário pela Plenária, para uma manifestação contra e uma a favor da proposta em debate, sendo que não haverá encaminhamento contrário, se não houvera favor;

d) não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação conjunta das propostas prioritárias;

e) fica exclusivamente a cargo da relatoria a correção de eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação das propostas prioritárias;

§ 5º. Será descontado do tempo do(a) orador(a) o tempo do aparte, caso concedido por este(a).

§ 6º. Aos (as) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que se julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

§ 7º. As questões de ordem terão prioridade, excetuando as situações de encaminhamento de votação em andamento, sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

§8º. Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos.

§9º. O processo de votação das propostas dar-se-á da seguinte forma, após a socialização, explicação e eventuais alterações de redação das propostas:

a) Os (as) participantes credenciados(as) manifestarão seu voto, mediante a "reação de levantar a mão" do app zoom;

I. iniciado o processo de votação pela Mesa Diretora, cada participante com direito de voto,levantará a mão via app zoom;

II. ao final do tempo do processo de votação, a Mesa Diretora solicitará à equipe de apoio a contabilização dos votos recebidos por proposta;

III. serão consideradas propostas aprovadas de acordo com o respectivo eixo e esfera:

a. no âmbito municipal, as 03 (três) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

b. no âmbito estadual, as 03 (três) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

c. no âmbito federal, as 03 (três) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

IV. se houver empate na contagem de votos das propostas aprovadas, o desempate será realizado por meio de votação em plenária;

V. as propostas que eventualmente não forem aprovadas para o âmbito municipal, mas que tenham recebido uma quantidade de votos equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do número de participantes com direito a voto serão consideradas como sugestões da conferência para o desenvolvimento dos trabalhos da Política de Assistência Social em Suzano.

VI. as apreciadas na Plenária Final e que não forem aprovadas serão mantidas informativamente nos registros da 12ª Conferência Municipal.

**Art. 24** O Produto desta Conferência Municipal será encaminhado para o Conases-SP, em instrumento próprio do CONSEAS que será enviado em tempo ao COMAS.

## CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 25** Poderão ser candidatas(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual, como representantes de Suzano os(as) participantes elencados(as) no inciso I do Art. 7º deste Regimento Interno.

- § 1º Os(as) Delegados(as) eleitos(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.
- § 2º No caso de eleição de Delegado(a) adolescente, será necessária autorização prévia do responsável legal.
- § 3º No caso de virtual eleição de Delegado(a) que seja pessoa com deficiência, é facultado a indicação de seu(sua) acompanhante.
- Art. 26** Devem ser eleitos(as) até 04 (quatro) Delegados(as) para a 12ª Conferência Estadual, conforme Deliberação Conseas010/2021.
- § 1º A delegação deve ser eleita entre participantes presentes na eleição da delegação da 13ª Conferência Municipal.
- § 2º A composição de delegados (as) será entre o poder público e a sociedade civil, a delegação respeitará a participação de todos os segmentos da sociedade civil, sendo:
- I. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Dirigente e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal;
- II. 01 (um) representante de usuários(as) titular e outro (a) suplente;
- III.01 (um)(a) representante de trabalhadores(as) da assistência social titular e outro(a) suplente,
- IV. 01 (um) (a) representante de dirigentes de entidade de assistência social prestadoras de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e seu (a) respectivo (a) suplente.
- § 3º A mesa diretora, superada a etapa das moções, consultará a plenária acerca do interesse dos(as) participantes em serem candidatos a delegados(as).
- § 4º. Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior votação, de acordo com o respectivo segmento da sociedade civil,
- § 5º. Serão considerados(as) suplentes em quantidade equivalente ao número de titulares, os (as) demais candidatos (as), de acordo com a ordem de votos do maior para o menor, no respectivo segmento da sociedade civil.
- § 6º. Havendo empate na votação para a eleição para delegados(as) titulares ou suplentes da sociedade civil, haverá votação no respectivo segmento entre candidatos(as) empatados(as).
- § 7º. Os(as) suplentes da representação governamental devem ser indicados(as) em ordem de seqüência a ser considerada em eventual substituição de titular.
- § 7º. A delegação eleita pela Sociedade Civil e indicada pelo órgão gestor da assistência social deverá ser apresentada à Plenária Final e submetida ao referendo.
- Art. 27** As inscrições da delegação no sistema oficial da 12ª Conferência Estadual serão realizados pela Secretaria Executiva do COMAS, considerando prazos e regras previstos na Deliberação Conseas10/2021.
- § 1º Os delegados(as) eleitos(as) titulares e suplentes devem preencher a Ficha de Identificação oficial da XII Conferência Estadual no Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano, sito a Rua Monsenhor Nuno, 595 - Centro de Suzano .
- §2º A solicitação justificada de substituição de delegado(a) titular por suplente seguirá a orientação estipulada pelo CONSEAS, quando publicada.

#### CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

- Art. 28** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora pela coordenação da sala de discussão, devidamente assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) de participantes com direito a voto daquela sala, antes do início da Plenária Final.
- §1º As Moções podem ser de apoio, repúdio, recomendação, congratulação, indignação ou com outra tipificação definida pelo(a) autor(a).
- §2º Deve ser utilizado o formulário padronizado para Moções, fornecido pela Secretaria Executiva do COMAS.
- Art. 29** As moções serão apreciadas pela Plenária Final.
- Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, consultar-se-á a plenária apenas sobre destaques de pedido de explicação de atender dúvidas de participantes da conferência, limitados a três, procedendo-se imediatamente à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados(as), sendo apurado por contraste pela Mesa Diretora, preservado a qualquer tempo o direito de solicitação de participantes para votação com contagem individual de votos.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 30** Será divulgado pela Comissão Organizadora, durante as atividades, até às 12h, o balanço do número de participantes total credenciados(as), por condição, categoria e segmento na 13ª Conferência Municipal.
- Art. 31** Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes credenciados, a palestrantes e a membros da Comissão Organizadora.
- Art. 32** Os casos omissos neste Regimento Interno, durante a 13ª Conferência Municipal serão resolvidos pela Mesa Diretora, com apoio da Comissão Organizadora, ou, caso necessário, submetidos à apreciação e votação da Plenária.
- Art.33** O COMAS, reunir-se-á no primeiro dia útil após a realização da 13ª Conferência para analisar a realização da mesma e ainda, indicar 2 (dois) avanços e 2 (dois) desafios para o aprimoramento do SUAS.
- Art. 34** O presente Regimento entrará em vigor.